ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4863

de 25 de junho de 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 1 (um) servidor no cargo de **Motorista de Ônibus*** para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da UBS Cap. Décio de Azambuja Velho, no 4º Distrito.
*(Emenda da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - Parecer nº 097/2024 - Poder Legislativo).

Parágrafo Único. A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 203, 204, 205, 206, 207, 208, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º. O contrato terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. O contratado para o cargo de Motorista de Ônibus receberá, ao mês, um salário equivalente ao Padrão IV, Classe A, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais, referidos na Lei Municipal nº 4335, de 07 de dezembro de 2021.

§ 1º. Neste contrato, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-lo ao piso do salário mínimo nacional.

§ 2º. Fará jus, ainda, ao disposto nos artigos 80, inciso I, 70 e 71, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, no que couber.

Art. 4º. O contrato vigorará por até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 15 (quinze) dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato, conforme artigo 208 da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 6º. As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 25 de junho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PUBLICADA NO PERÍODO DE **25/06/2024** A **09/07/2024**
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER Nº 097/2024

Vem a esta Comissão para análise e parecer o seguinte Projeto de Lei. **Projeto de Lei nº 095/2024** de autoria do Poder Executivo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, que **"Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato por tempo determinado."** Esta comissão opinou para realizar emenda de comissão com alteração do Art. 1º que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar o seguinte contrato temporário: 1 (um) servidor no cargo de **Motorista de ônibus** para atender necessidades da Secretaria Municipal da Saúde."

Está Comissão emitiu parecer favorável a este projeto de lei com emenda.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2024.

Edinei Machado
Presidente

Dangelo Motta
Vice-Presidente

Anelise Liz
Relatora